

# PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

## BOLETIM JURÍDICO Nº 101

**Dezembro - 2017**

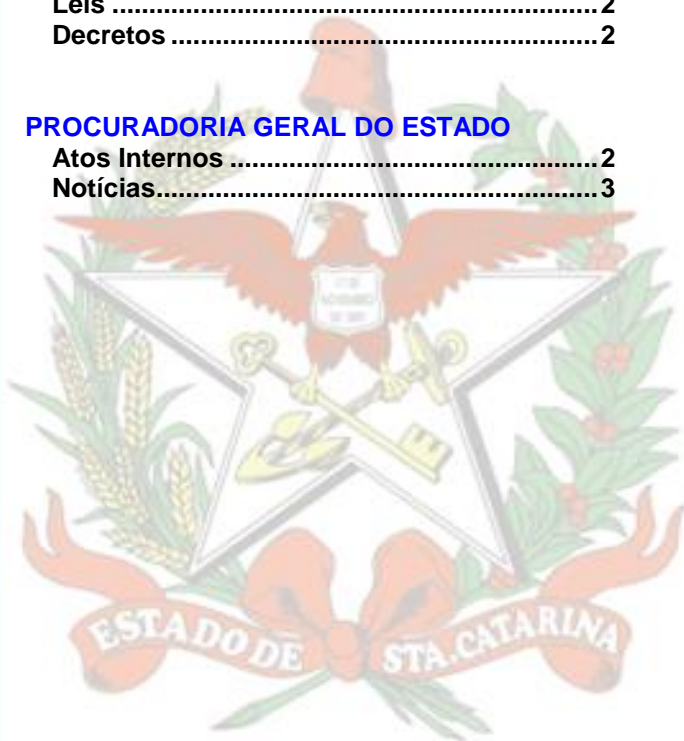
### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis .....	2
Decretos .....	2

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Atos Internos .....	2
Notícias.....	3



**GOVERNADOR DO ESTADO**  
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**  
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL DO CONTENCIOSO**  
Ricardo Della Giustina

## ESTADUAL

## Leis

**Lei Nº 17.308, de 6 de novembro de 2017**

Consolida as Leis que dispõem sobre Símbolos Estaduais e Regionais do Estado de Santa Catarina.

**Lei Nº 17.325, de 16 de novembro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao contrato firmado com a União com base na Lei federal nº 9.496, de 1997, e na Medida Provisória federal nº 2.192-70, de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 156, de 2016.

**Lei Nº 17.326, de 16 de novembro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ao amparo do art. 2º da Lei Complementar federal nº 156, de 2016.

**Lei Nº 17.334, de 29 de novembro de 2017**

Altera a Lei nº 16.719, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, a fim de fixar critério para a instituição de datas alusivas.

**Lei Nº 17.335, de 30 de novembro de 2017**

Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**Medida provisória Nº 216, de 30 de novembro de 2017**

Institui o Programa Catarinense de Parcelamento de Débitos Fiscais (PPDF) e estabelece outras providências.

## Decretos

**Decreto Nº 1.357, de 6 de novembro de 2017**

Altera o art. 16 do Decreto nº 1.285, de 2017, que dispõe sobre o Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica do Estado de Santa Catarina (SAGTIGE), sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Eletrônica (CGTIC) e estabelece outras providências.

**Decreto Nº 1.381, de 29 de novembro de 2017**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento à conta de “Despesa de Exercício Anterior”, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

**Decreto Nº 1.382, de 29 de novembro de 2017**

Dispõe sobre os procedimentos de registro, controle e regularidade dos veículos oficiais e equipamentos dos órgãos da Administração Direta, dos fundos e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo estadual.

**Decreto Nº 1.390, de 30 de novembro de 2017**

Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

## ATOS INTERNOS

**Portaria PGE/GAB Nº 094/2017**

Cria e organiza o Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores na Procuradoria Fiscal. Fica criado na estrutura organizacional da Procuradoria Fiscal (PROFIS) o Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores (NUGRAD), que atuará sob a coordenação e supervisão do(a) Procurador(a)-chefe. Parágrafo Único - Para exercer suas atribuições, o NUGRAD contará com Procuradores do Estado designados pelo(a) Procurador(a)-chefe que atuarão em regime de distribuição direcionada.

Compete ao NUGRAD: atuar na cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa dos devedores cujo montante de débitos estiver na faixa considerada de elevada monta, ou seja, qualificados como grandes devedores; conferir tratamento prioritário aos processos administrativos e judiciais em que o sujeito passivo seja qualificado como grande devedor; promover estudos e propor à Chefia da PROFIS normas procedimentais, metas e diretrizes para a consecução do objetivo delineado nos incisos I e II deste artigo; sugerir critérios de identificação de grandes devedores e qualificação de seus débitos; auxiliar no cumprimento de metas e resultados relativos à cobrança de débitos tributários de grandes devedores; colaborar no intercâmbio de informações relativas à execução judicial da dívida ativa de grandes devedores e demais ações vinculadas à Procuradoria Fiscal; solicitar à Chefia, quando necessário, articulação com a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e/ou com o Ministério Público na busca de medidas para o tratamento prioritário aos sujeitos passivos qualificados como grandes devedores; auxiliar na realização de pesquisas em busca de localização dos bens e responsáveis tributários, cooperando com o trabalho realizado na PROFIS e nas PROREG; articular-se com o Procurador do Estado com atribuições no Tribunal Administrativo Tributário visando ao acompanhamento especial de processo administrativo de sujeito passivo qualificado nos termos do art. 3º.

Considera-se grande devedor o sujeito passivo cuja soma dos débitos, inscritos ou não em dívida ativa, seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O trabalho do NUGRAD, a critério da Chefia, iniciará por sujeitos passivos cuja soma dos débitos, inscritos ou não em dívida ativa, seja pelo menos de valor igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com redução gradual desse valor até atingir a meta do caput.

O Procurador do Estado vinculado a processo administrativo ou judicial poderá solicitar à Chefia a qualificação como grande devedor o sujeito passivo cuja soma dos débitos seja de valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante demonstração de que as dívidas se originam de condutas consistentes em fraude fiscal estruturada com potencial de prejuízos ao erário. Art. 4º. São atribuições dos Procuradores do Estado com atuação na Procuradoria Fiscal, além das demais disciplinadas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, identificar e qualificar os grandes devedores sob sua responsabilidade, solicitando a redistribuição de competência para o NUGRAD.

Nas atividades de cobrança da Dívida Ativa possuem prioridade aquelas relacionadas à cobrança de grandes devedores, independentemente do órgão ou servidor encarregado de prestar o apoio necessário.

As ações e os resultados do Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores serão avaliados a cada seis meses com base em relatório circunstanciado, a ser apresentado à Chefia por cada um dos Procuradores designados.

A Chefia da PROFIS, por sua vez, com base nos relatórios individuais previstos no artigo 6º, apresentará relatório de resultados do NUGRAD ao Procurador-Geral do Estado.

### **Parecer N° 457/2017**

Interessado: IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

Autor: Rosângela Conceição de Oliveira Mello

Ementa: Contrato de Estágio recesso proporcional não usufruído indenização substitutiva. Lei n.º 11.788/2008, artigo 13, §§ 1º e 2º.

### **Parecer N° 484/2017**

Interessado: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Autor: Queila de Araújo Duarte Vahl

Ementa: Administrativo. Servidor Público. Policial Militar. Licença de parte da jornada para dispensar cuidados a irmão portador de deficiência. Lei 6.634/85, que tutela direito do portador de deficiência e não do servidor. Precedente. Direito à igualdade que aponta para o deferimento do pedido.

## **NOTÍCIAS**

### **Equipe da PGE trabalhará exclusivamente nos processos relacionados à área de Saúde**

Doze procuradores se dedicarão integralmente às ações judiciais que buscam que o Estado forneça medicamentos, cirurgias e tratamentos médicos que não estão contemplados na política nacional de saúde.

A iniciativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE) busca aprimorar o gerenciamento dos processos judiciais relacionadas à área da Saúde e tem como objetivo reforçar o Núcleo de Ações Repetitivas de Assistência à Saúde (Naras), criado em 2015, unificando a atuação dos procuradores da sede e das Procuradorias Regionais.

O Naras estadual, que deve começar a funcionar até o final do ano dentro do projeto de unificação das atividades da chamada 'Grande PGE', contará com quatro procuradores que atuam na Capital e oito, nas Procuradorias Regionais. Um procurador será o coordenador do grupo, que contará também com um procurador para atuar exclusivamente na segunda instância da Justiça.

O novo Naras deve uniformizar teses de defesa, propor medidas judiciais e administrativas para prevenir litígios e manter constante interlocução com órgãos dos poderes Executivo e Judiciário. A meta também é reduzir a crescente judicialização da Saúde, que gera um custo anual para o Estado de Santa Catarina de cerca de R\$ 160 milhões.

Atualmente, a PGE trabalha em 60 mil processos relacionadas à Saúde. Entre as ações judiciais mais comuns, encontram-se as que pedem tratamentos médicos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assim como o fornecimento de remédios que não têm registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O Naras estadual, num primeiro momento, será integrado pelos seguintes procuradores: Ana Carla Carlesso, André Doumid Borges, Antônio Fernando Athayde Jr., Carla Schimtz de Schmitz, Elisângela Strada, Felipe Barreto de Melo, Fillipi Specialski Guerra, Flávia Dreher de Araújo, João Paulo Carneiro de Souza, Leonardo Navarro Thomaz de Aquino, Ronan Saulo Robl e Zênio Ventura.